



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que esta Lei
foi publicado no mural da Pre-
feitura no dia 16 | 06 | 99
Retirado em 06 | 07 | 99

LEI MUNICIPAL N.º 357/99, DE 16-06-99.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO, BEM COMO REALIZAR PERMUTA COM OS PROPRIETÁRIOS QUE TIVERAM ÁREA REDUZIDA EM RAZÃO DO NOVO TRAÇADO DA PERIMETRAL FREDERICO SCHROEDER – VRS-814 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóveis (lotes urbanos) no perímetro urbano municipal, bem como fica autorizado a realizar permuta com os proprietários que tiveram área reduzida ao longo da Perimetral Frederico Schroeder – VRS 814, em razão do novo traçado dessa via pública.

Art. 2º - A aquisição de lotes urbanos, bem como eventuais permutas em atendimento aos objetivos estabelecidos no “caput” do Artigo 1º, serão precedidas de avaliação através de Comissão de Avaliação a ser oportunamente constituída para o fim específico.

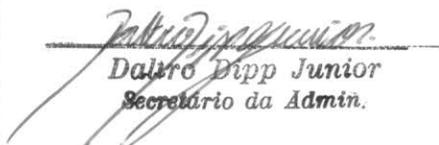
Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da dotação 0201.0307021-1003.4110 do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,
EM 16 DE JUNHO DE 1999.**


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalmo Dipp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 357 do lv. 03 fls. 12.080
Mormaço, 16 de junho de 1999
